



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09.09.2019	proposição <b>Medida Provisória nº 894, de 04 de setembro de 2019</b>			
autor <b>Alexandre Frota</b>	nº do prontuário			
1. Supressiva      2. <input type="checkbox"/> substitutiva      3. modificativa      4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva      5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 894, de 04 de setembro de 2019, o artigo 5º, renumerando-se os demais artigos:

Art. 5º- A licença maternidade prevista no art.392 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de cento e oitenta dias no caso das mães de crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, assegurado, nesse período, o recebimento de salário maternidade previsto no art.71 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único-O disposto no caput aplica-se, no que couber, à segurada especial, contribuinte individual, facultativa e trabalhadora avulsa.

### JUSTIFICAÇÃO

Na Exposição de Motivos da referida MP 894/2019 consta que:

*“Em novembro de 2015, o Ministério da Saúde reconheceu a relação entre a má-formação do cérebro, a infecção pelo vírus Zika e o surto de microcefalia. A condição produz uma série de alterações corporais que prejudicam o desenvolvimento e a participação social da criança acometida. Adicionalmente, a microcefalia amplia as dificuldades enfrentadas pelas famílias para oferecer cuidados necessários às crianças e ao mesmo tempo garantir uma renda digna voltada a elas”.*

Existe o reconhecimento do próprio Governo Federal da grandiosidade dos obstáculos que serão enfrentados pelas mães de crianças com microcefalia para prestar assistência nas atividades básicas dos filhos.

Assim é bastante razoável adotar na legislação trabalhista brasileira a possibilidade da mãe de uma criança com microcefalia ter direito a prorrogação da licença maternidade para cento e oitenta dias.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Emenda.

PARLAMENTAR

